



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO TRT- SOF -241/11

PREGÃO Nº 113/11 - RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2011 no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região são registrados os preços para a eventual aquisição de **BARBANTE, CHAVEIRO PORTA- ETIQUETA, BOBINA CALCULADORA, CARBONO, CLIPES, CORRETIVO LÍQUIDO, PAPEL RECADOS, UMEDECEDOR DE DEDOS, FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FITA NYLON CALCULADORA, FITA CORRETIVA OLIVETTI, FITA KRAFT, COLA, GRAMPO TRANÇADO, GRAMPO GRAMPEADOR E PERCEVEJO LATONADO**, conforme descrição abaixo, celebrado entre o TRT 1ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão n.º 113/2011 para Sistema de Registro de Preços.

Item 06

Especificação
Item 06 - CLIPES PARA PAPEL, ARAME DE AÇO C/ACABAMENTO NIQUELADO (COM INFORMAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM), NÚMERO 0 (ZERO), DIÂMETRO ARAME 1,00mm, LARGURA 9mm(+/- 5%), ALTURA 29mm(+/- 5%), CAIXA C/ 100 UNIDADES, REFERÊNCIA BACCHI, ACC, IARA, OU SIMILAR. Quantidade máxima: 1.771 (um mil setecentos e setenta e um) caixas. Marca: BACHI
Preço unitário: R\$ 1,25
Preço total: R\$ 2.213,75

Item 11

Especificação
Item 11 - FITA ADESIVA, PVC/CELULOSE/PROLIPROPILENO, TRANSPARENTE, LARGURA 25MM, COMPRIMENTO 50M (MÍNIMO). Quantidade máxima: 1.742 (um mil setecentos e quarenta e dois) unidades. Marca: EUROCELL
Preço unitário: R\$ 1,09
Preço total: R\$ 1.898,78



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Item 12

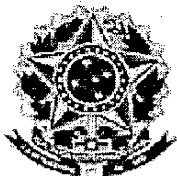
Especificação
Item 12 - FITA ADESIVA, PVC/CELULOSE/PROLIPROPILENO, TRANSPARENTE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M (MÍNIMO). Quantidade máxima: 1.403 (um mil quatrocentos e três) rolos. Marca: EUROCELL
Preço unitário: R\$ 1,92
Preço total: R\$ 2.693,76

Item 18

Especificação
Item 18 - GRAMPO TRANÇADO PARA PAPÉIS, ARAME DE AÇO ACABAMENTO NIQUELADO (COM INFORMAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM), N. 1, CAIXA COM 12 GRAMPOS, REFERÊNCIA BACCHI, ACC OU SIMILAR. Quantidade máxima: 177 (cento e setenta e sete) caixas. Marca: BACHI
Preço unitário: R\$ 2,96
Preço total: R\$ 523,92

Item 19

Especificação
Item 19 - GRAMPO TRANÇADO PARA PAPÉIS, ARAME DE AÇO ACABAMENTO NIQUELADO (COM INFORMAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM), N.2, CAIXA COM 50 GRAMPOS, REFERÊNCIA BACCHI, ACC, OU SIMILAR. Quantidade máxima: 182 (cento e oitenta e dois) caixas. Marca: BACHI
Preço unitário: R\$ 3,83
Preço total: R\$ 697,06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Item 21

Especificação
Item 21 - GRAMPO GRAMPEADOR, AÇO GALVANIZADO (COM INFORMAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM), 23/8, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 50 FLS, CX. C/ 1000 UNIDADES. Quantidade máxima: 38 (trinta e oito) caixas. Marca: BACHI
Preço unitário: R\$ 3,19
Preço total: R\$ 121,22

Item 22

Especificação
Item 22 - GRAMPO GRAMPEADOR, AÇO GALVANIZADO (COM INFORMAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM), 23/10, CAPACIDADE DE GRAMPEAÇÃO DE ATÉ 70FLS, CX. C/ 1000 UNIDADES. Quantidade máxima: 67 (sessenta e sete) caixas. Marca: BACHI
Preço unitário: R\$ 3,12
Preço total: R\$ 209,04

Item 23

Especificação
Item 23 - PERCEVEJO LATONADO (Cx. c/ 100 unidades). Quantidade máxima: 109 (cento e nove) caixas. Marca: BRW
Preço unitário: R\$ 1,50
Preço total: R\$ 163,50
Empresa Vencedora: VINIPEL COMERCIAL LTDA. ME CNPJ: 32.228.694/0001-05 Responsável Legal: Francisco José Ribeiro de Barcelos RG: 04.267.876-3/DETRAN End.: Rua Júlia Lopes de Almeida, 11, loja - Centro. Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.080-060 Telefone: (21) 2518-3232 e fax (21)2263-0978 E-mail: vinipel@globo.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

CONDIÇÕES GERAIS

1. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região a adquirir os itens relacionados nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01;
2. **Prazo de validade/garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data do aceite pelo setor competente do TRT. **O material deverá ser entregue no Almoxarifado do TRT 1ª Região**, localizado na Av. Presidente Antônio Carlos, 251, Subsolo, Rio de Janeiro, RJ, no horário das 10:00 às 16:00 horas. A entrega deverá ser agendada pelo telefone 2380-6858, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho.
3. O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos bens, mediante recibo, não configurando aceite. Executado o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alíneas "A" e "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
4. O material adquirido deverá ser entregue em embalagem adequada à sua conservação, tendo obrigatoriamente nela afixada ou em seu rótulo as seguintes informações: marca, CNPJ, nome do FABRICANTE, bem como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados. Bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
5. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o material entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia a que alude o subitem 7.2."d" deste edital, os produtos fornecidos deverão ser substituídos, na sua totalidade, pela empresa fornecedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
6. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.
7. Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado em até 30 dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

8. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação no Diário Oficial da União.

9. O pagamento à contratada será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93.

9.1 Nos casos de que trata o § 3º, do art. 5º, da Lei 8.666/93, os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. Ficam as empresas cientes de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas

11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6/100)/365



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

12. Fica a empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do **Termo de Opção pelo Simples**, quando assim couber, no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Tribunal que a não-apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

13. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

14. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o ato será formalizado por despacho do Diretor-Geral.

15. O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93, **assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.**

17. **Incorrerá em multa de mora no percentual de 0,3 %** (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da compra, no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação, ou sobre a parcela em atraso, no caso de não fornecimento parcial do objeto da obrigação;

18. Este Tribunal poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

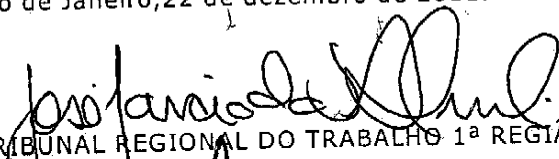


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

26. Não havendo êxito nas negociações, o TRT procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

27. Os valores registrados serão publicados no Diário Oficial da União, ficando à disposição no sítio (internet) deste Tribunal durante a vigência da Ata, sendo novamente publicados, caso haja revisão dos valores registrados.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2011.


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO

José Marcio da Silva Almeida
Diretor-Geral

~~VINIPEL COMERCIAL LTDA.~~

~~EMPRESA VENCEDORA:~~

~~VINIPEL COMERCIAL LTDA. ME~~

~~CNPJ: 32.228.694/0001-05~~

~~Responsável Legal: Francisco José Ribeiro de Barcelos~~

~~RG: 04.267.876-3/DETRAN~~